PREFEITURA DE
LAJEADO

ATA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 112-02/2026

Aos oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e seis, foi analisado o processo administrativo nº 2026/25869, da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social - SMDS, no qual consta o pedido nº 2026/5818, que trata do **FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E SERVIÇO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO PARA A CONSTRUÇÃO DAS 56 CASAS DA DEFESA CIVIL DA UNIÃO. ENDEREÇO: MANOEL MARTINS DE AZEVEDO (ANTIGA RUA A39), Nº 215, BAIRRO PLANALTO, EM LAJEADO/RS, CEP 95905-106.**Diante disso, considerando a inviabilidade de competição, a contratação poderá ser realizada mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe:

> ***"art. 74 - É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***
> ***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;"***

Assim, indica-se a contratação de **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, CNPJ Nº 92.802.784/0039-62**, por se tratar de fornecedora exclusiva na localidade, pelo valor global estimado de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), correspondente à projeção para o período de 60 (sessenta) meses,** considerando consumo mensal estimado em R$400,00 (quatrocentos reais). A cobrança será realizada com base na composição tarifária consistente em Taxa de Serviço no valor mensal de R$ 146,22 (cento e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), acrescida de Custo Variável, correspondente ao consumo medido, no valor de R$ 9,84 (nove reais e oitenta e quatro centavos) por metro cúbico. Desta forma, havendo dotação orçamentária, entendemos que as exigências legais estão contempladas, podendo a contratação ser feita mediante inexigibilidade de licitação, com amparo nas disposições do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Nada mais havendo, lavrou-se a presente ata, que vai assinada pela Prefeita do Município de Lajeado/RS.

Documento assinado digitalmente por NATANAEL ZANATTA
Data: 10/09/2026 8:31:28

Homologo e adjudico, em __/__/2026.

Documento assinado digitalmente por GLAUCIA SCHUMACHER
Data: 08/09/2026 16:58:10

Gláucia Schumacher
Prefeita

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/RS nº 73.302